



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

TERMO DE CONTRATO Nº 017/2024-SEJUSC

TERMO DE CONTRATO Nº 017/2024-SEJUSC, celebrado entre o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC** e a empresa **SMART INFO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA LTDA**, na forma abaixo:

Aos 26 (vinte e seis) dias de junho de 2024, nesta cidade de Manaus, o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**, situada na Rua Bento Maciel, nº 02, Conjunto Celetramazon, Adrianópolis, CEP 69.057-350, em Manaus, criada pela Lei nº 4.163 de 09 de março de 2015, conforme Diário Oficial do Estado do Amazonas, de 09 de março de 2015, neste ato representada por sua Secretária Titular, a Sra. **JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA**, brasileira, casada, Administradora, portadora da C.I nº 199****-0, SSP/AM, inscrita no CPF nº 878.***.***-49, residente e domiciliada na Cidade de Manaus/AM, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **SMART INFO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.630.915/0001-02, estabelecida nesta Capital na Avenida Duque de Caxias, nº 1552, Praça 14 de janeiro, Loja 06-F, CEP 69020-141, Manaus/AM, neste ato representada pelo Sr. **WILLIAM LEICINE JOÃO SOBRINHO**, brasileiro, portador do RG nº 13****-2, inscrito no CPF nº 614.***.***-91, residente e domiciliado na Cidade de Manaus /AM, doravante designado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato de aquisição de 02 (dois) microcomputadores e 03 (três) notebooks, conforme detalhamento no Termo de Referência, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **001096/2024-01 - SEJUSC**, doravante referido por **PROCESSO**, na presença das testemunhas adiantes nominadas, conforme minuta aprovada pela PGE no processo nº. 481/97-PGE, que se regerá pelas normas da Lei nº. 14.133/2021, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 02 (dois) microcomputadores e 03 (três) notebooks, para atender as necessidades da Secretaria Executiva de Políticas para Mulheres – SEPM, conforme detalhamento no Termo de Referência e do Termo de Convênio nº 951567/2023 – Ministério das Mulheres/SEJUSC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA: Os itens adquiridos deverão ser entregues conforme as quantidades das demandas da SEJUSC, estimadas na Nota de



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

empenho. O prazo de execução será por um período de 30 (trinta) dias, conforme cronograma previsto no Termo de Referência.

2.1. A entrega do item deverá ocorrer na sede desta Secretaria, dentro de 24hs após a formalização do pedido, situada à Rua Bento Maciel, nº 02 – Conjunto Celetramazon – Adrianópolis;

2.2. A entrega deverá ocorrer pela manhã, no horário de 8:00 às 11:00, ou pelo turno da tarde, no horário de 13:30 às 16:00;

2.3. O ITEM adquirido será recebido definitivamente, depois de verificada a conformidade com as especificações constantes no Projeto básico e na proposta.

2.4. O recebimento definitivo não isenta o fornecedor da responsabilidade de substituir o produto, quando o vício de fabricação for oculto ou quando apresentar adulteração de qualidade;

2.5. Não serão recebidos itens com especificações divergentes das descritas neste Projeto Básico e respectiva Nota de Empenho;

2.6. Os itens que não forem aceitos em função de NÃO CONFORMIDADE deverão ser substituídos, sem ônus para esta Secretaria, imediatamente, sob pena de multa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES: o valor global da avença corresponde a R\$ 18.280,00 (dezoito mil, duzentos e oitenta reais), na forma do cronograma de desembolso previsto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 21101; Programa de Trabalho: 14.422.3247.2543.0001; Natureza da Despesa: 44905235, Fonte: 1.700.2801.1430.0000, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2024NE0000549, emitida na data de 29/05/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado por meio da Nota de Empenho em conta bancária da CONTRATADA, de acordo com o cronograma de pagamento da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, mediante a apresentação de fatura/nota fiscal;

5.1. A SEJUSC reserva-se ao direito de suspender o pagamento se o material for entregue em desacordo com as especificações constantes deste Projeto Básico;

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa CONTRATADA deverá observar e atender aos seguintes requisitos:

a) Apresentar a fatura/nota fiscal correspondente aos serviços prestados;

b) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

c) Em hipótese alguma poderão incidir juros de mora, multas ou qualquer outra penalidade à CONTRATANTE em caso de atraso no pagamento de faturas, motivado pela inadimplência fiscal obrigatória da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO: O preço mencionado na forma do cronograma de desembolso previsto no Projeto Básico será reajustado nos moldes da Política Econômica Federal, que atualmente prevê periodicidade anual de reajuste, de acordo com a variação acumulada do INPC.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Incumbirá à CONTRATADA o cálculo do reajustamento, que será instruído com a respectiva memória de cálculo e com a discriminação do que foi executado, para fins de aprovação pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Enquanto não divulgados os índices correspondentes ao mês em que os serviços foram executados, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo, quando publicados os índices definitivos, a correção dos cálculos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, respeitando o limite previsto no art. 106, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

8.1. Efetuar os pagamentos das notas fiscais e/ou faturas da CONTRATADA, após efetiva entrega e prestação dos serviços.

8.2. A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos, se em desacordo com as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

9.1. A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Projeto básico;

9.2. Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes no detalhamento do objeto, dentro do prazo, local de entrega e condições estabelecidas neste instrumento pela contratante;

9.3. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

9.4. Substituir o produto que não estiver dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação ou que apresente defeito, deterioração, furo, qualquer evidência de violação ou

que não esteja em conformidade com as especificações contidas neste Projeto Básico, no prazo máximo de 02 (dois) dias;

9.5. As despesas decorrentes da devolução, substituição e nova entrega de produtos ocorrerão à conta da CONTRATADA;

9.6. Todos os custos de transporte, embalagem e quaisquer outras despesas inerentes à entrega do material ficarão a cargo da CONTRATADA;

9.7. As empresas que não cumprirem o estabelecido neste Projeto Básico sofrerão as sanções previstas na Lei 14.133/21 e suas alterações;

9.8. Cumprir as demais obrigações assumidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: A CONTRATADA é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, objeto deste contrato e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária ou previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução deste contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horário extraordinários (diurno ou noturno), despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no Parágrafo primeiro, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem pode onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação à CONTRATADA, do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA: Havendo necessidade de contratação de mão de obra para a execução do objeto do presente contrato, a CONTRATADA deverá efetuar a sua captação por intermédio do Sistema Nacional de Emprego - SINE.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO: A CONTRATANTE acompanhará e fiscalizará os trabalhos através de comissão ou servidor designado, que terá autoridade para exercer, em seu nome toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I - solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente a cópia dos documentos escritos, que comprovem estas solicitações e providências;

II - acompanhar os fornecimentos ou a prestação do(s) serviço(s), atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade do(s) produto(s) ou serviço(s);

III - encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A ação da Fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso as especificações dos serviços prestados ou dos produtos entregues não sejam compatíveis, a critério da CONTRATANTE o(s) mesmo(s) deverão ser trocado(s) ou reparado(s) das inconformidades dentro do prazo de 02 (dois) dias, na forma do Termo de Referência. No caso da CONTRATADA continuar a apresentar produtos ou prestar serviço(s) que não estejam em conformidade com as especificações, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES: Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual a CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penas abaixo referidas são impostas pela autoridade competente, assegurado à CONTRATADA a prévia e ampla defesa na via administrativa:

I - Advertência;

II - Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado;

III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

IV - Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução total da obrigação assumida;

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de recusa da prestadora do serviço em assinar o contrato;

VI – Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente contrato poderá ser rescindido em uma das hipóteses elencadas pelo art. 137, através de uma das formas prescritas pelo artigo 138, ambos os artigos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DE CONTRATO: O presente contrato poderá ser alterado, através de aditamento, nos casos apontados pelo artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ora contratados, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para os serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de supressão dos serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão desde que regulamente comprovados.

PARÁGRAFO QUARTO: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO QUINTO: Incumbe, obrigatoriamente, à CONTRATADA comunicar ao CONTRATANTE os eventos previstos no parágrafo anterior e repassar-lhe os acréscimos ou diminuição dos preços dos serviços hora contratados, sob pena, de no caso de redução do valor dos serviços, ser obrigada a indenizar imediatamente o CONTRATANTE com a cominação das demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA: Os débitos da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO: Obriga-se o CONTRATADO, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elege seu domicílio contratual, o município de Manaus, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

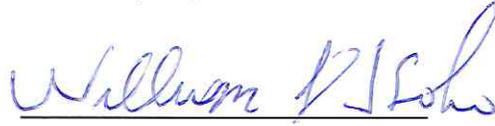
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS NORMAS APLICÁVEIS: O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a legislação referente aos Planos Econômicos do Governo Federal que atinjam as cláusulas econômicas deste contrato, declarando a CONTRATADA conhecer todas essas normas, e concordando em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

Manaus/AM, 26 de junho de 2024.



JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania



WILLIAM LEICINE JOÃO SOBRINHO

Smart Info Comércio de Equipamentos e Suprimentos de Informática LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: Thiago Honor Aluis
CPF: 016.***.***-52
ASS: 

NOME: Osmin Felício S. de Souza
CPF: 052.508.892-04
ASS: 



Mauro Neto e Diego Pérez/Secom

Governo do Amazonas inaugura a nova fachada do Bumbódromo e valoriza artistas de Parintins



O trabalho foi feito em 30 dias, por uma equipe de 25 pessoas, incluindo artistas e auxiliares, com área total de 1.091 metros quadrados, incluindo as rampas dos bois Caprichoso e Garantido

Desde 2022, o Governo do Amazonas tem investido para que a fachada do Bumbódromo seja uma obra de arte parintinense para receber a população e visitantes

O Governo do Amazonas inaugurou, no dia 26 de junho, o mural estampado na fachada do Bumbódromo, arena onde se enfrentam os bois-bumbás Caprichoso e Garantido, para a realização do 57º Festival de Parintins, que este ano acontece nos dias 28, 29 e 30 de junho. O projeto artístico, que valoriza e engrandece os artistas de Parintins (a 369 quilômetros de Manaus), na área frontal do prédio que abriga o maior espetáculo folclórico do país, é assinado pelo artista plástico Pito Silva, com o apoio de uma equipe de 25 profissionais.

O governador do Amazonas, Wilson Lima, destacou que o festival é uma oportunidade de geração de emprego e renda para tantas outras categorias que trabalham no segmento da economia criativa. Para este ano, estima-se a geração de 24 mil postos de trabalho e cerca de R\$ 150 milhões injetados na economia do

estado no período do festival.

“A nossa satisfação aqui é ver que as coisas estão acontecendo. O festival de Parintins é uma grande oportunidade para as pessoas, porque fomenta a economia: é o tricicleiro que vai ganhar mais, é o mototaxista, é o taxista, a costureira, quem trabalha em restaurante, quem trabalha com hotelaria”, exemplificou o governador.

“Todo mundo acaba ganhando e isso me traz uma satisfação, não enquanto autoridade ou enquanto governador, mas isso me traz uma satisfação enquanto cidadão, enquanto ser humano, enquanto alguém que vem para o Festival de Parintins há mais de 20 anos”, acrescentou Wilson Lima.

Desde 2022, o Governo do Amazonas tem investido para que a fachada do Bumbódromo seja uma obra de arte e que tem chamado a atenção da população de Parintins e visitantes.

O artista Pito Silva é parintinense e venceu o edital aberto pelo Governo do Estado, por meio da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, para elaborar a identidade visual do 57º Festival de Parintins. Ele também assina as obras que ficam na parte de trás do Bumbódromo, na entrada do centro cultural pela avenida Paraíba, sendo o cenário para a Praça dos Bois. A arte estampa um menino da etnia Sateré-Mawé, em homenagem à ancestralidade dos

povos originários.

Sobre o mural, o artista revela que a obra foi criada para transmitir uma mensagem direta e de amplo alcance ao Festival, representado pelos bois Caprichoso e Garantido. A arte destaca a predominância das cores e dos ícones da festa, marcas de pincelada, rolo, texturas, representando a força da arte predominante de Parintins, que é a pintura.

“A gente entende que foi um desafio, tanto para mim, quanto para a equipe. Foi a primeira vez que fizemos um trabalho com essa dimensão e no início do trabalho, a gente tinha esse misto de emoções, mas eu estava, junto com a equipe, muito empenhado, a gente focou e se entregou”, explicou Pito.

O resultado foi uma verdadeira obra de arte a céu aberto, que tem atraído os olhares de admiração de todos aqueles que passam pelo Bumbódromo. “Essa repercussão foi além das expectativas. A gente sabe que o Festival de Parintins projeta a diversidade artística e o mural acabou se tornando uma vitrine para todos esses talentos, além do que é apresentado na arena”, comentou o artista.

O trabalho foi feito em 30 dias, por uma equipe de 25 pessoas, incluindo artistas e auxiliares. A área total contemplada compreende 1.091 metros quadrados, incluindo fachada principal e as rampas dos bois Caprichoso e Garantido.

005/2022, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 07/07/2024, de acordo com os documentos constantes nos autos. Processo Administrativo nº 01.01.025101.002175/2024-82-SEINFRA. Manaus, 27 de junho de 2024.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 184190

EXTRATO ADITIVO

ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 074/2022-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 27/06/2024. PARTES: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA e a empresa TECNOARTE DA AMAZÔNIA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-EPP. OBJETO: Readequação da planilha orçamentária, promovendo o acréscimo na quantia de serviços no valor de R\$ 391.167,37 (trezentos e noventa e um mil, cento e sessenta e sete reais e trinta e sete centavos), equivalente ao percentual de 23,79%, ao valor do ajuste, tudo em conformidade com as razões e documentos constantes nos autos do Processo nº 01.01.025101.003046/2023-20-SEINFRA. Manaus, 27 de junho de 2024.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 184193

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

EXTRATO Nº 071/2024-SEJUSC

Espécie: Termo de Contrato nº. 017/2024-SEJUSC; Partes: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e SMART INFO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA; Objeto: Aquisição de 02 (dois) microcomputadores e 03 (três) notebooks, para atender as necessidades da Secretaria Executiva de Políticas para Mulheres - SEPM, conforme detalhamento no termo de referência e do termo de convênio nº 951567/2023. Valor Global: R\$ 18.280,00 (dezoito mil, duzentos e oitenta reais); Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 26/06/2024; Data da Assinatura: 26/06/2024; Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 21101; Programa de Trabalho: 14.422.3247.2543.0001; Natureza da Despesa: 44905235; Fonte de Recursos: 1.700.2801.1430.0000; Nota de Empenho: 2024NE0000549; Processo Administrativo: 1096/2024-01; Fundamento do ato: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Manaus, 27 de junho de 2024.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 184023

Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR

PORTARIA Nº 151/2024 - SEPROR

ALTERA o Detalhamento da Despesa para o exercício de 2024, aprovado na Lei Orçamentária nº 6.672 de 29 de dezembro de 2023 e em seus créditos adicionais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 46 da Lei nº 6.328 de 28 de julho de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto aos subtítulos e/ou as modalidades do gasto,

RESOLVE:

I - Alterar o Detalhamento da Despesa para o exercício 2024, da Unidade Orçamentária indicada no Anexo I desta Portaria;

II - Anexo I: com uma movimentação no valor de R\$ 3.300.000,00 (TRÊS MILHÕES E TREZENTOS MIL REAIS);

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do lançamento no mês de junho de 2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, em Manaus, 27 de Junho de 2024.

DANIEL PINTO BORGES
Secretário de Estado de Produção Rural

ANEXO I

18000 SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL

18101 SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO						
			SUPLEMENTAÇÃO			ANULAÇÃO			
			FORTE	ND	REG	VALOR(R\$)	ND	REG	VALOR(R\$)
Apoio à Comercialização da Produção Agropecuária, Pecuária e Florestal 23.692.3277.2453	A	3	1.501.160	3350	0001	3.300.000,00	3390	0001	3.300.000,00
TOTAL (R\$)						3.300.000,00	3.300.000,00		

Protocolo 184035

PORTARIA Nº 150/2024 - GAB/SEPROR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais;

DISPENSA o processo licitatório nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 e art.157, inciso II do Decreto Estadual nº 47.133/2023, para aquisição de material elétrico e eletrônico;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 75, da lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.871/2023 que faculta a dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO, finalmente o que consta do Processo nº 01.01.018101.001847/2024-77 - SEPROR;

RESOLVE:

I - DECLARAR dispensável o procedimento licitatório nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 por meio da DLE nº 007/2024 - SEPROR, registrada no sistema e-Compras.AM, para aquisição de material elétrico e eletrônico para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Produção Rural - SEPROR;

II - ADJUDICAR o objeto da dispensa em favor da empresa CASA DO ELETRICISTA LTDA, CNPJ: 04.415.154/0001-03, pelo Valor Global de R\$14.879,50 (quatorze mil, oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, em Manaus, 26 de junho de 2024.

DANIEL PINTO BORGES

Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 184041

PORTARIA Nº 152/2024-GAB/SEPROR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais;

DISPENSA o processo licitatório nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 e art.157, inciso II do Decreto Estadual nº 47.133/2023, para aquisição de material para manutenção de bens imóveis.

CONSIDERANDO, o disposto no art. 75, da lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.871/2023 que faculta a dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO, finalmente o que consta do Processo nº 01.01.018101.001484/2024-70- SEPROR;

RESOLVE:

I - DECLARAR dispensável o procedimento licitatório nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 por meio da DLE nº 013/2024 - SEPROR, registrada no sistema e-Compras/AM, para aquisição de material para manutenção de bens imóveis, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Produção Rural - SEPROR.

II - ADJUDICAR o objeto da dispensa em favor da empresa OLIVEIRA COMERCIO DE PRODUTOS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ nº 30.528.655/0001-06, pelo Valor Global de R\$ 8.552,42 (oito mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, em Manaus, 27 de junho de 2024.

DANIEL PINTO BORGES

Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 184060

COMISSÃO PRÓ-FUNDAÇÃO DO SINDICATO DAS AGÊNCIAS MARÍTIMAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL 15/08/2024 - 09h00m

Pelo presente Edital, a Comissão Pró-Fundação do Sindicato das Agências Marítimas do Estado do Rio Grande do Norte convoca todos os representantes das AGÊNCIAS MARÍTIMAS legalmente habilitadas com abrangência no Estado do Rio Grande do Norte para participarem da Assembleia Geral que se realizará no dia 15/08/2024, às 09h00m, em primeira convocação, e às 09h15min em segunda e última convocação com qualquer número de AGÊNCIAS MARÍTIMAS presentes, a ocorrer na sala de reunião virtual de endereço eletrônico <https://calendar.app.google/LDD9CZiPekji4o2p6>, podendo o link ser também solicitado via e-mail fundacao06082024@gmail.com, com o objetivo de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1) Criação e fundação do SINDICATO DAS AGÊNCIAS MARÍTIMAS do Estado do Rio Grande do Norte; 2) Discussão e Aprovação do Estatuto Social; 3) Eleição e Posse da Diretoria.

Natal/RN, 12 de julho de 2024.
HÉLIO MARTINS DA SILVA
Membro da Comissão Pró-Fundação

METALÚRGICA BOGO LTDA

ATA DE REUNIÃO

REALIZADA EM 28 DE JUNHO DE 2024

Ata da reunião entre os sócios da sociedade empresária limitada "METALÚRGICA BOGO LTDA, NIRE: 42203806209, CNPJ/MF: 08.219.854/0001-75, DATA, HORA E LOCAL - Aos vinte e oito (28) dias do mês de Junho (06) do ano de dois mil e vinte quatro (2024), às quinze horas, na sede da sociedade na Estrada Otto Franz, 20, bairro Campinha, cidade de Massaranduba, Estado de Santa Catarina; PRESENCAS - Sócios representando 100% (cem por cento) do capital. COMPOSIÇÃO DA MESA - Rogério Luiz Bogo como presidente, Luiz Antônio da Silva como secretário; CONVOCAÇÃO - Ficam dispensadas as formalidades de convocação, pelo motivo de todos os sócios comparecerem, conforme rege o §2º do Art. 1.072, CC; ORDEM DO DIA - 1. Deliberar sobre redução de capital social da sociedade; DELIBERAÇÕES - Após o presidente se pronunciar e dar suas devidas alegações, foi aprovado por unanimidade a redução do capital social de R\$6.704.500,00 (seis milhões, setecentos e quatro mil e quinhentos reais) para R\$3.404.500,00 (três milhões, quatrocentos e quatro mil e quinhentos reais), pelo motivo do capital estar excessivo em relação ao objeto da sociedade. O sócio Rogério Luiz Bogo, faz o resgate do valor de R\$3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais) de recursos financeiros disponíveis na empresa para sua pessoa física. Deste modo, o sócio Rogério Luiz Bogo, terá redução de suas cotas de 6.600.000 (seis milhões e seiscentas mil) cotas para 3.300.000 (três milhões e trezentos mil) cotas e o Sócio Luiz Antônio da Silva, permanece com 104.500 (cento e quatro mil e quinhentas) cotas. ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA - Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os sócios. Em 28 de junho de 2024

ROGÉRIO LUIZ BOGO
Presidente da Mesa

LUIZ ANTÔNIO DA SILVA
Secretário da Mesa

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2024

COMPASGOV Nº 90147/2024 - SESACRE-SEI Nº 0019.010801.00053/2024-71
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos, para suprir necessidades das demandas do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência -SAMU, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 22/07/2024, por meio dos sites www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, UASG: 927996.

Propostas: Serão recebidas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 06/08/2024, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 19 de Julho de 2024.
MARIO JORGE MORAES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 113/2024

COMPASGOV Nº 90113/2024 - FUNDHACRE = SEI Nº 0039.016086.00007/2024-52
Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de serviço de coleta externa, transporte externo, tratamento por (incineração, conforme Lei Estadual do Acre 1.117/94) e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde - (RSS) dos grupos: A (biológicos); B (químicos e medicamentos); E (perfurocortantes ou escarificantes) e Resíduos Classe]-Perigosos(lâmpadasfluorescentestubulares,lâmpadasfluorescentescompactas,reatores eletrônicos, pilhas e baterias), definido, para atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

A DIVISÃO DE PREGÃO torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima mencionado, previamente marcado para o dia 22/07/2024 às 09h15min (horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União Seção 3, no Jornal Opinião e nos sites, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, UASG: 927996, em razão de haver pedido de esclarecimentos pendentes de resposta no órgão demandante.

Rio Branco-AC, 19 de Junho de 2024.
ALINE LEONCINI SOUTO
Pregoeira

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 131/2024

COMPASGOV Nº 90131/2024 - SEJUSP - SEI Nº 0819.012803.00005/2024-46
A DIVISÃO DE PREGÃO retifica o Processo Licitatório, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.818 Pág. 15, no Diário Oficial da União Seção 3 Nº 134 Pág. 325, ambos do dia 12/07/2024 e nos sites www.licitacao.ac.gov.br, www.comprasnet.gov.br.

Onde se Lê:
"SEAGRI".
Leia-se:
"SEJUSP".

Rio Branco-AC, 17 de Julho de 2024.
ALINE LEONCINI SOUTO
Pregoeira

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA,
DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2024-SEJUSC

Termo de Contrato nº. 017/2024-SEJUSC; Partes: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e SMART INFO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA; Objeto: Aquisição de dois microcomputadores e três notebooks, para atender as necessidades da Secretaria Executiva de Políticas para Mulheres - SEPM, conforme detalhamento no termo de referência e no termo de convênio nº 951567/2023/Ministério das Mulheres. Valor Global: R\$ 18.280,00 (dezoito mil, duzentos e oitenta reais); Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 26/06/2024; Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 21101; Programa de Trabalho: 14.422.3247.2543.0001; Natureza da Despesa: 44905235; Fonte de Recursos: 1.700.2801.1430.0000; Nota de Empenho: 2024NE0000549; Processo Administrativo: 1096/2024-01; Fundamento do ato: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2024-SEJUSC

Termo de Contrato nº 018/2024-SEJUSC; Partes: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e X BRASIL LTDA; Objeto: Aquisição de uma geladeira e cinco frigobares, visando a equipagem do Centro de Integração de Atendimento à Criança e Adolescente no Amazonas, conforme detalhamento no Termo de Referência e Termo de Convênio nº 950497/2023 - MDHC. Valor Global: R\$ 8.370,00 (oito mil, trezentos e setenta reais) Vigência: 12 (doze) meses, Data da Assinatura: 03/07/2024; Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 21101; Programa de Trabalho: 14.422.3247.1517.0001; Natureza da Despesa: 44905212; Fonte de Recursos: 1.501.1601.1440.0000; Nota de Empenho: 2024NE0000551; Processo Administrativo: 021101.005242/2024-60; Fundamento do ato: Art. 40, Inciso II, da Lei 14.133/21.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, IRRIGAÇÃO, PESCA E
AQUICULTURA

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 038/2024

PARTES: O ESTADO DA BAHIA - SEAGRI E A EMPRESA SAINT VALLEN BIOTECNOLOGIA LTDA., PROCESSOS SEI nº 010.0586.2023.0002962-72 e 010.2391.2024.0001453-71. OBJETO: Aquisições de 10 (dez) COLUNA HPLC para cromatografia, fase C18, necessários ao Projeto de "Revitalização do Centro Tecnológico Agropecuário do Estado da Bahia - CETAB", para atender o Convênio nº 904399/2020, de acordo com as especificações do Termo de Referência do Instrumento Convocatório e da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 006/2024; PRAZO: A vigência do Contrato a contar da data da subscrição da Autorização de Fornecimento de Material - AFM, será de 120 (cento e vinte) dias corridos. PREÇO: O valor global do contrato será de R\$ 24.999,90 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade FIPLAN: 10.101.0001; Função:20; Sub função:122; Programa:417; PAOE:5540; Região/Planejamento: 7800; Natureza da Despesa: 4490.52000; Destinação do Recurso: 2.700.0.331.101722.01.03.00 e 2.500.5.300.000000.00.00.00; Tipo de Recurso: Orçamentário. ASSINATURAS: Wallison Oliveira Torres - Secretário e Luciana Valente Dornelles - Contratada.

CONTRATO Nº 040/2024

PARTES: O ESTADO DA BAHIA - SEAGRI E A EMPRESA M.K.R COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA., PROCESSOS SEI nº 010.0586.2023.0002962-72 e 010.2391.2024.0001445-61.OBJETO: Aquisições de 03 (três), BALANÇA, analítica eletrônica, carga de 220 g; 02 (duas) BALANÇA, SEMI ANALÍTICA, sensibilidade 0,01G, campo de pesagem 0 a 3200 G; 01 (uma) BALANÇA, eletrônica computadorizada com capacidade de 15 KG; 01 (uma) BALANÇA, semi-analítica 620 G e 01 (uma) BALANÇA plataforma para 1000KG, necessários ao Projeto de "Revitalização do Centro Tecnológico Agropecuário do Estado da Bahia - CETAB", para atender o Convênio nº 904399/2020, de acordo com as especificações do Termo de Referência do Instrumento Convocatório e da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 006/2024; PRAZO: A vigência do Contrato a contar da data da subscrição da Autorização de Fornecimento de Material - AFM, será de 120 (cento e vinte) dias corridos. PREÇO: O valor global do contrato será de R\$ 30.170,00 (trinta mil, cento e setenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade FIPLAN: 10.101.0001; Função: 20; Sub função: 122; Programa:417; PAOE: 5540; Região/Planejamento:7800; Natureza da Despesa:4490.52000; Destinação do Recurso: 2.700.0.331.101722.01.03.00 e 2.500.5.300.000000.00.00.00; Tipo de Recurso: Orçamentário. ASSINATURAS: Wallison Oliveira Torres - Secretário e Karen Cristiane Ribeiro Stanichski - Contratada.

CONTRATO Nº 041/2024

PARTES: O ESTADO DA BAHIA - SEAGRI E A EMPRESA FILTERFLUX EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA E PP,PROCESSOS SEI nº 010.0586.2023.0002962-72 e 010.2391.2024.0001449-94.OBJETO: Aquisição de 01 (uma) CABINE, de segurança biológica Classe 2 B2, necessários ao Projeto de "Revitalização do Centro Tecnológico Agropecuário do Estado da Bahia - CETAB", para atender o Convênio nº 904399/2020, de acordo com as especificações do Termo de Referência do Instrumento Convocatório e da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 006/2024; PRAZO: A vigência do Contrato a contar da data da subscrição da Autorização de Fornecimento de Material - AFM, será de 120 (cento e vinte) dias corridos. PREÇO: O valor global do contrato será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade FIPLAN: 10.101.0001; Função: 20; Sub função: 122; Programa:417; PAOE:5540; Região/Planejamento:7800; Natureza da Despesa:4490.52000; Destinação do Recurso:2.700.0.331.101722.01.03.00 e 2.500.5.300.000000.00.00.00; Tipo de Recurso: Orçamentário. ASSINATURAS: Wallison Oliveira Torres - Secretário e Luiz Roberto Manacero- Contratada.

